LEI COMPLEMENTAR Nº 119, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Altera a Lei nº 155, de 09 de janeiro de 2003, que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos e carreiras do poder executivo do município de Itapoá.

O PREFEITO DE ITAPOÁ: Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Cria as classes de Instrutor Musical – Canto Coral, Instrutor Musical – Instrumentos de Cordas Friccionadas, Instrutor Musical – Teclado, e, as classes de Instrutor Escolar de Canto Coral, Instrutor Escolar de Instrumentos de Cordas Friccionadas e Instrutor Escolar de Teclado, no Grupo Ocupacional 2, incluindo-as no Anexo I – Classes da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Itapoá – da Lei nº 155, de 2003, com número de cargos composto de 1 vaga em cada classe, com carga horária semanal de 40 horas e nível de vencimento IV respectivamente, passando a vigorar com a seguinte redação:

...

ANEXO I
Classes da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Itapoá

GRUPO OCUPACIONAL		CLASSES	NÍVEL DE VENCIMENTO	Nº CARGOS	C. H. SEMANAL
...	...	...	...	...	...
2	Serviço de apoio à Saúde, Educação, Esporte e Lazer, e Cultura	Instrutor Musical – Canto Coral	IV	01	40
		Instrutor Musical – Instrumentos de Cordas Friccionadas	IV	01	40
		Instrutor Musical – Teclado	IV	01	40
		Instrutor Escolar de Canto Coral	IV	01	40
		Instrutor Escolar de Instrumentos de Cordas Friccionadas	IV	02	40
		Instrutor Escolar de Teclado	IV	01	40

(NR)

...

Art. 2º Inclui as classes de Instrutor Musical – Canto Coral, Instrutor Musical – Instrumentos de Cordas Friccionadas, Instrutor Musical – Teclado, e, as classes de Instrutor Escolar de Canto Coral, Instrutor Escolar de Instrumentos de Cordas Friccionadas e Instrutor Escolar de Teclado, no Grupo Ocupacional 2, do Anexo III – Representação Gráfica das Classes de Cargos de Carreira e dos Cargos Isolados do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Itapoá - da Lei nº 155, de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

ANEXO III

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DAS CLASSES DE CARGOS DE CARREIRA E DOS CARGOS ISOLADOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE ITAPOÁ

...

2 – Grupo Ocupacional de Serviço de apoio à Saúde, Educação, Esporte e Lazer e Cultura

Ajudante Geral
Agente Municipal de Endemias
Auxiliar de Consultório Dentário
Auxiliar de enfermagem
Cargo em extinção: Cozinheiro
Cargo em extinção: Servente Escolar
Instrutor Escolar de Canto Coral
Instrutor Escolar de Canto Coral
Instrutor Escolar de Dança
Instrutor Escolar de Instrumentos de Cordas
Instrutor Escolar de Instrumentos de Cordas Friccionadas
Instrutor Escolar de Instrumentos de Sopro – Madeiras
Instrutor Escolar de Instrumentos de Sopro – Metais
Instrutor Escolar de Lutas/Artes Marciais
Instrutor Escolar de Percussão e Fanfarra
Instrutor Escolar de Teatro
Instrutor Escolar de Teclado
Instrutor Musical
Instrutor Musical – Canto Coral
Instrutor Musical – Instrumentos de Cordas Friccionadas
Instrutor Musical – Teclado
Monitor de Laboratório de Informática

(NR)

...

Art. 3º Inclui as classes de Instrutor Musical – Canto Coral, Instrutor Musical – Instrumentos de Cordas Friccionadas, Instrutor Musical – Teclado, e, as classes Instrutor Escolar de Canto Coral, Instrutor Escolar de Instrumentos de Cordas Friccionadas e Instrutor Escolar de Teclado, no nível de vencimento IV, do

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

Anexo IV – Hierarquização Das Classes da Parte Permanente do quadro de pessoal - da Lei nº 155, de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...

ANEXO IV
HIERARQUIZAÇÃO DAS CLASSES DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

Níveis de Vencimento	Classes Ocupacionais
I	...
II	...
III	...
IV	Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Consultório Dentário, Instrutor Musical, Monitor de Laboratório de Informática, Agente Administrativo I, Orientador Social I, Facilitador de Oficinas, Agente de Defesa Civil I, Agente de Desenvolvimento I, Agente de Trânsito I, Agente Tributário I, Assistente em Legislação I, Guarda Municipal I, Educador Social I, Operador de Máquinas Pesadas e Automatizadas, Instrutor Escolar de Instrumentos de Sopro – Metais, Instrutor Escolar de Instrumentos de Sopro – Madeiras, Instrutor Escolar de Instrumentos de Cordas, Instrutor Escolar de Percussão e Fanfarra, Instrutor Escolar de Canto Coral, Instrutor Escolar de Dança, Instrutor Escolar de Teatro, Instrutor Escolar de Lutas/Artes Marciais, Instrutor Musical – Canto Coral, Instrutor Musical – Instrumentos de Cordas Friccionadas, Instrutor Musical – Teclado, Instrutor Escolar de Canto Coral, Instrutor Escolar de Instrumentos de Cordas Friccionadas e Instrutor Escolar de Teclado.
V	...
VI	...
VII	...
VIII	...
IX	...
X	...
XI	...

(NR)

...

Art. 4º Inclui as classes de Instrutor Musical – Canto Coral, Instrutor Musical – Instrumentos de Cordas Friccionadas, Instrutor Musical – Teclado, e, as classes Instrutor Escolar de Canto Coral, Instrutor Escolar de Instrumentos de Cordas Friccionadas e Instrutor Escolar de Teclado, no Grupo Ocupacional de Serviços de apoio à Saúde, Educação, Esporte e Lazer e Cultura, do Anexo VI – Descrição das Classes da Parte Permanente do quadro de Pessoal do Poder Executivo de Itapoá - da Lei nº 155, de 2003, passando a vigorar com a seguinte descrição:

...

ANEXO VI

DESCRIÇÃO DAS CLASSES DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE ITAPOÁ

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE E À EDUCAÇÃO

...

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

I – classe: Instrutor Musical – Canto Coral:

a) descrição sintética: compreende os cargos para integrar as atividades culturais, organizar apresentações do grupo, bem como ministrar aulas de Canto Coral, ministrar aquecimento vocal, desenvolver a percepção musical, aprimorar o ouvido harmônico, ministrar cuidados e manutenção da voz, capacidade de diagnosticar vozes, elaborar e validar exercícios para o canto coral; reger e executar repertório eclético característico do Canto Coral;

b) atribuições típicas:

1. possuir habilidades com o instrumento, tanto para participar dos eventos culturais e educacionais como para ministrar aulas;

2. elaborar atividades com base nas diretrizes propostas pela Prefeitura Municipal de Itapoá e/ou Secretaria de Turismo e Cultura e/ou substabelecida por ela;

3. ministrar aulas e monitorar o desempenho dos alunos em frequência, evasão e inadimplência;

4. realizar chamadas de frequência e informar aos coordenadores sobre a evasão de alunos e/ou problemas e dificuldades na relação interpessoal com o mesmo;

5. adotar Metodologia de Trabalho que garanta aprendizado técnico com aulas Práticas e Teóricas de Música, na elaboração e apresentação dos planos de curso e aulas, repertórios, relatórios, nos prazos determinados;

6. adotar metodologias de ensino que estimule o exercício a reflexão, a autonomia e o despertar de potencialidades, habilidades e interesse dos alunos participantes;

7. desenvolver e trabalhar a partir de Projetos, em especial os projetos Sócio educacionais, primando pelo aprendizado e integração dos alunos;

8. participar das reuniões de Planejamento Estratégico e colocar em prática o acordado em reuniões;

9. promover e participar ativamente, propondo, ensaiando e preparando apresentações internas e externas, participando das apresentações com os alunos em eventos próprios ou como convidados;

10. estimular o aluno a praticar os exercícios como tarefa extra, caso o mesmo possua instrumento musical, validando os conteúdos desenvolvidos nas atividades propostas nas aulas;

11. orientar os alunos a cuidar da limpeza do local de ensino e conservação dos instrumentos músicas e demais equipamentos utilizados em atividades;

12. participar e desenvolver trabalhos e ações em equipe com postura democrática e comprometida com base nas diretrizes propostas;

13. comunicar e, se necessário, solicitar ajuda à Coordenação de Projetos, diante de situações difíceis e atípicas;

14. testar, afinar, organizar e zelar pelos instrumentos musicais, materiais e ambiente de atividades e informar qualquer problema/dificuldade com os mesmos;

15. os instrumentos musicais e outros equipamentos não poderão ser emprestados ou retirados do local de ensino, sem a prévia autorização da Secretaria de Turismo e Cultura;

16. manter-se atualizado com chamadas e relatórios e auxiliar os coordenadores dos projetos com informações e comprovações das atividades, preparação e desenvolvimentos dos alunos;

17. executar atividades com base em planejamento prévio, e sanar dúvidas com os coordenadores dos projetos;

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

18. organizar e promover espaços de troca de experiências, diferenciados para enriquecimento cultural, levando os alunos a experiência em atividades relacionadas a área de música, de forma extracurricular;

19. planejar e ministrar atividades práticas e teóricas específicas musical, relativo a cada instrumento e nos diversos níveis de aprendizado, em atividades individuais e coletivas;

20. preparar repertórios, sugerir apresentações musicais e artísticas, preparar e acompanhar os alunos durante eventos, zelando pela integridade dos alunos e dos instrumentos, bem como, a guarda dos instrumentos e demais equipamentos;

21. desenvolver a diversidade musical com obras de partituras folclóricas, populares, clássicos, eruditas, tradicional ou étnica.

c) requisitos para provimento: ensino médio completo, acrescido de curso específico de música na área de Canto Coral, com a respectiva comprovação de conclusão de curso: técnico em música ou curso livre de música com no mínimo 30h ou ainda, ter cursado ou estar cursando licenciatura em música;

d) recrutamento: externo – no mercado de trabalho, mediante concurso público;

e) perspectiva de desenvolvimento profissional:

1. progressão – para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.

II – classe: Instrutor Musical – Instrumentos de Cordas Friccionadas:

a) descrição sintética: descrição sintética: Compreende os cargos para integrar as atividades culturais, organizar apresentações em grupo ou individual, bem como ministrar aulas de Técnica do instrumento, digitação das escalas, arcadas, exercícios técnicos e práticos, repertório didático dos instrumentos: Violino, Viola de Arco, Violoncelo, Contrabaixo Acústico; outros instrumentos de cordas friccionadas não especificados;

b) atribuições típicas:

1. possuir habilidades com o instrumento, tanto para participar dos eventos culturais e educacionais como para ministrar aulas;

2. elaborar atividades com base nas diretrizes propostas pela Prefeitura Municipal de Itapoá e/ou Secretaria de Turismo e Cultura e/ou substabelecida por ela;

3. ministrar aulas e monitorar o desempenho dos alunos em frequência, evasão e inadimplência;

4. realizar chamadas de frequência e informar aos coordenadores sobre a evasão de alunos e/ou problemas e dificuldades na relação interpessoal com o mesmo;

5. adotar Metodologia de Trabalho que garanta aprendizado técnico com aulas Práticas e Teóricas de Música, na elaboração e apresentação dos planos de curso e aulas, repertórios, relatórios, nos prazos determinados;

6. adotar metodologias de ensino que estimule o exercício a reflexão, a autonomia e o despertar de potencialidades, habilidades e interesse dos alunos participantes;

7. desenvolver e trabalhar a partir de Projetos, em especial os projetos Sócio educacionais, primando pelo aprendizado e integração dos alunos;

8. participar das reuniões de Planejamento Estratégico e colocar em prática o acordado em reuniões;

9. promover e participar ativamente, propondo, ensaiando e preparando apresentações internas e externas, participando das apresentações com os alunos em eventos próprios ou como convidados;

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

10. estimular o aluno a praticar os exercícios como tarefa extra, caso o mesmo possua instrumento musical, validando os conteúdos desenvolvidos nas atividades propostas nas aulas;

11. orientar os alunos a cuidar da limpeza do local de ensino e conservação dos instrumentos músicas e demais equipamentos utilizados em atividades;

12. participar e desenvolver trabalhos e ações em equipe com postura democrática e comprometida com base nas diretrizes propostas;

13. comunicar e, se necessário, solicitar ajuda a Coordenação de Projetos, diante de situações difíceis e atípicas;

14. testar, afinar, organizar e zelar pelos instrumentos musicais, materiais e ambiente de atividades e informar qualquer problema/dificuldade com os mesmos;

15. os instrumentos musicais e outros equipamentos não poderão ser emprestados ou retirados do local de ensino, sem a prévia autorização da Secretaria de Turismo e Cultura;

16. manter-se atualizado com chamadas e relatórios e auxiliar os coordenadores dos projetos com informações e comprovações das atividades, preparação e desenvolvimentos dos alunos;

17. executar atividades com base em planejamento prévio, e sanar dúvidas com os coordenadores dos projetos;

18. organizar e promover espaços de troca de experiências, diferenciados para enriquecimento cultural, levando os alunos a experiência em atividades relacionadas a área de música, de forma extracurricular;

19. planejar e ministrar atividades práticas e teóricas específicas musical, relativo a cada instrumento e nos diversos níveis de aprendizado, em atividades individuais e coletivas;

20. preparar repertórios, sugerir apresentações musicais e artísticas, preparar e acompanhar os alunos durante eventos, zelando pela integridade dos alunos e dos instrumentos, bem como, a guarda dos instrumentos e demais equipamentos;

21. desenvolver a diversidade musical com obras de partituras folclóricas, populares, clássicos, eruditas, tradicional ou étnica.

c) requisitos para provimento: ensino médio completo, acrescido de curso específico de música na área de Instrumentos de Cordas Friccionadas, com a respectiva comprovação de conclusão de curso: técnico em música ou curso livre de música com no mínimo 30h ou ainda, ter cursado ou estar cursando licenciatura em música;

d) recrutamento: externo – no mercado de trabalho, mediante concurso público;

e) perspectiva de desenvolvimento profissional:

1. progressão – para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.

III – classe: Instrutor Musical – Teclado:

a) descrição sintética: compreende os cargos para integrar as atividades culturais, organizar apresentações em grupo ou individuais, bem como ministrar aulas de Ritmos básicos; Pulso; Compassos Simples; Compassos Compostos; Escalas menores e maiores; Estudos Mecânicos, Técnicos e Rítmicos; História do Instrumento; Notação Musical, Cifras, Tríades; Funções Harmônicas Primárias; Digitação; para instrumento de teclado;

b) atribuições típicas:

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

1. possuir habilidades com o instrumento, tanto para participar dos eventos culturais e educacionais como para ministrar aulas;

2. elaborar atividades com base nas diretrizes propostas pela Prefeitura Municipal de Itapoá e/ou Secretaria de Turismo e Cultura e/ou substabelecida por ela;

3. ministrar aulas e monitorar o desempenho dos alunos em frequência, evasão e inadimplência;

4. realizar chamadas de frequência e informar aos coordenadores sobre a evasão de alunos e/ou problemas e dificuldades na relação interpessoal com o mesmo;

5. adotar Metodologia de Trabalho que garanta aprendizado técnico com aulas Práticas e Teóricas de Música, na elaboração e apresentação dos planos de curso e aulas, repertórios, relatórios, nos prazos determinados;

6. adotar metodologias de ensino que estimule o exercício a reflexão, a autonomia e o despertar de potencialidades, habilidades e interesse dos alunos participantes;

7. desenvolver e trabalhar a partir de Projetos, em especial os projetos Sócio educacionais, primando pelo aprendizado e integração dos alunos;

8. participar das reuniões de Planejamento Estratégico e colocar em prática o acordado em reuniões;

9. promover e participar ativamente, propondo, ensaiando e preparando apresentações internas e externas, participando das apresentações com os alunos em eventos próprios ou como convidados;

10. estimular o aluno a praticar os exercícios como tarefa extra, caso o mesmo possua instrumento musical, validando os conteúdos desenvolvidos nas atividades propostas nas aulas;

11. orientar os alunos a cuidar da limpeza do local de ensino e conservação dos instrumentos músicas e demais equipamentos utilizados em atividades;

12. participar e desenvolver trabalhos e ações em equipe com postura democrática e comprometida com base nas diretrizes propostas;

13. comunicar e, se necessário, solicitar ajuda a Coordenação de Projetos, diante de situações difíceis e atípicas;

14. testar, afinar, organizar e zelar pelos instrumentos musicais, materiais e ambiente de atividades e informar qualquer problema/dificuldade com os mesmos;

15. os instrumentos musicais e outros equipamentos não poderão ser emprestados ou retirados do local de ensino, sem a prévia autorização da Secretaria de Turismo e Cultura;

16. manter-se atualizado com chamadas e relatórios e auxiliar os coordenadores dos projetos com informações e comprovações das atividades, preparação e desenvolvimentos dos alunos;

17. executar atividades com base em planejamento prévio, e sanar dúvidas com os coordenadores dos projetos;

18. organizar e promover espaços de troca de experiências, diferenciados para enriquecimento cultural, levando os alunos a experiência em atividades relacionadas a área de música, de forma extracurricular;

19. planejar e ministrar atividades práticas e teóricas específicas musical, relativo a cada instrumento e nos diversos níveis de aprendizado, em atividades individuais e coletivas;

20. preparar repertórios, sugerir apresentações musicais e artísticas, preparar e acompanhar os alunos durante eventos, zelando pela integridade dos alunos e dos instrumentos, bem como, a guarda dos instrumentos e demais equipamentos;

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

21. desenvolver a diversidade musical com obras de partituras folclóricas, populares, clássicos, eruditas, tradicional ou étnica.

c) requisitos para provimento: ensino médio completo, acrescido de curso específico de música na área de Teclado, com a respectiva comprovação de conclusão de curso: técnico em música ou curso livre de música com no mínimo 30h ou ainda, ter cursado ou estar cursando licenciatura em música;

d) recrutamento: externo – no mercado de trabalho, mediante concurso público;

e) perspectiva de desenvolvimento profissional:

1. progressão – para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.

IV – classe: Instrutor Escolar de Canto Coral:

a) descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a planejar, organizar, ministrar e supervisionar a execução de aulas e cursos de canto coral;

b) atribuições típicas:

1. organizar, preparar, criar e aplicar atividades musicais de canto coral de acordo com o público-alvo, instrumentos disponíveis e espaço físico local;

2. comprometer-se com as tarefas desenvolvidas com responsabilidade, assiduidade e pontualidade;

3. planejar as atividades de educação musical e formação das turmas de canto coral, em conjunto com a equipe pedagógica da escola, e em consonância com a Proposta Pedagógica do Município;

4. elaborar o plano de ação e os planejamentos periódicos conforme orientação da Secretaria de Educação, e entregá-los à coordenação pedagógica da unidade escolar para acompanhamento;

5. assegurar a plena execução do plano de ensino e planejamento pedagógico, no que se relaciona às atividades musicais de canto coral;

6. manter e registrar aferição da frequência dos alunos matriculados;

7. assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido;

8. preencher os relatórios de acompanhamento e avaliação, propostos pela SME;

9. auxiliar na divulgação e informação das atividades;

10. destinar até 4 horas semanais para planejamento, reuniões e organização;

11. comunicar ao Coordenador Pedagógico do Contraturno na Escola, os materiais necessários ao desenvolvimento das atividades, bem como outras necessidades e ocorrências;

12. responsabilizar-se pela organização, distribuição, recolhimento e armazenamento dos equipamentos e instrumentos utilizados nas aulas, zelando pela integridade dos mesmos;

13. participar dos eventos e festivais e afins organizados e/ou promovidos pela Escola, Secretaria de Educação – SME e/ou outras instituições, desde que mediante autorização expressa;

14. organizar e zelar pelos equipamentos, instrumentos musicais, materiais e ambientes de atividades, e informar à coordenação quaisquer problemas ou dificuldade com os mesmos;

15. os instrumentos, materiais ou equipamentos não poderão ser emprestados ou retirados do local de ensino sem a prévia autorização da Secretaria de Educação;

16. participar das reuniões e encontros de formação pedagógica, bem como atender as solicitações das coordenações e equipe gestora.

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

c) requisitos para provimento: ensino médio completo, acrescido de curso específico de música na área de Canto Coral, com a respectiva comprovação de conclusão de curso: técnico em música ou curso livre de música com no mínimo 30h ou ainda, ter cursado ou estar cursando licenciatura em música;

d) recrutamento: externo – no mercado de trabalho, mediante concurso público;

e) perspectiva de desenvolvimento profissional:

1. progressão – para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.

V – classe: Instrutor Escolar de Instrumentos de Cordas Friccionadas:

a) descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a ministrar e supervisionar a execução de aulas e cursos de instrumentos de cordas friccionadas;

b) atribuições típicas:

1. organizar, preparar, criar e aplicar atividades musicais de acordo com o público-alvo, instrumentos disponíveis e espaço físico local;

2. comprometer-se com as tarefas desenvolvidas com responsabilidade, assiduidade e pontualidade;

3. planejar as atividades de educação musical e formação das turmas de cordas friccionadas, em conjunto com a equipe pedagógica da escola, e em consonância com a Proposta Pedagógica do Município;

4. elaborar o plano de ação e os planejamentos periódicos conforme orientação da Secretaria de Educação, e entregá-los à coordenação pedagógica da unidade escolar para acompanhamento;

5. assegurar a plena execução do plano de ensino e planejamento pedagógico, no que se relaciona às atividades musicais dos instrumentos de cordas friccionadas;

6. manter e registrar aferição da frequência dos alunos matriculados;

7. assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido;

8. preencher os relatórios de acompanhamento e avaliação, propostos pela SME;

9. auxiliar na divulgação e informação das atividades;

10. destinar até 4 horas semanais para planejamento, reuniões e organização;

11. comunicar ao Coordenador Pedagógico do Contraturno na Escola, os materiais necessários ao desenvolvimento das atividades, bem como outras necessidades e ocorrências;

12. responsabilizar-se pela organização, distribuição, recolhimento e armazenamento dos instrumentos, zelando pela integridade dos mesmos;

13. participar dos eventos e festivais e afins organizados e/ou promovidos pela Escola, Secretaria de Educação – SME e/ou outras instituições, desde que mediante autorização expressa;

14. testar, afinar, organizar e zelar pelos instrumentos musicais, materiais, equipamentos e ambientes de atividades, e informar à coordenação quaisquer problemas ou dificuldade com os mesmos;

15. os instrumentos, materiais e equipamentos não poderão ser emprestados ou retirados do local de ensino sem a prévia autorização da Secretaria de Educação;

16. participar das reuniões e encontros de formação pedagógica, bem como atender as solicitações das coordenações e equipe gestora.

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

c) requisitos para provimento: ensino médio completo, acrescido de curso específico de música na área de Instrumentos de Cordas Friccionadas, com a respectiva comprovação de conclusão de curso: técnico em música ou curso livre de música com no mínimo 30h ou ainda, ter cursado ou estar cursando licenciatura em música.;

d) recrutamento: externo – no mercado de trabalho, mediante concurso público;

e) perspectivas de desenvolvimento funcional:

1. progressão – para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.

VI – classe: Instrutor Escolar de Teclado:

a) descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a ministrar e supervisionar a execução de aulas e cursos de teclado;

b) atribuições típicas:

1. organizar, preparar, criar e aplicar atividades musicais de acordo com o público-alvo, instrumentos disponíveis e espaço físico local;

2. comprometer-se com as tarefas desenvolvidas com responsabilidade, assiduidade e pontualidade;

3. planejar as atividades de educação musical e formação das turmas de teclado, em conjunto com a equipe pedagógica da escola, e em consonância com a Proposta Pedagógica do Município;

4. elaborar o plano de ação e os planejamentos periódicos conforme orientação da Secretaria de Educação, e entregá-los à coordenação pedagógica da unidade escolar para acompanhamento;

5. assegurar a plena execução do plano de ensino e planejamento pedagógico, no que se relaciona às atividades musicais de teclado;

6. manter e registrar aferição da frequência dos alunos matriculados;

7. assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido;

8. preencher os relatórios de acompanhamento e avaliação, propostos pela SME;

9. auxiliar na divulgação e informação das atividades;

10. destinar até 4 horas semanais para planejamento, reuniões e organização;

11. comunicar ao Coordenador Pedagógico do Contraturno na Escola, os materiais necessários ao desenvolvimento das atividades, bem como outras necessidades e ocorrências;

12. responsabilizar-se pela organização, distribuição, recolhimento e armazenamento dos instrumentos, zelando pela integridade dos mesmos;

13. participar dos eventos e festivais e afins organizados e/ou promovidos pela Escola, Secretaria de Educação – SME e/ou outras instituições, desde que mediante autorização expressa;

14. testar, afinar, organizar e zelar pelos instrumentos musicais, materiais, equipamentos e ambientes de atividades, e informar à coordenação quaisquer problemas ou dificuldade com os mesmos;

15. os instrumentos, materiais e equipamentos não poderão ser emprestados ou retirados do local de ensino sem a prévia autorização da Secretaria de Educação;

16. participar das reuniões e encontros de formação pedagógica, bem como atender as solicitações das coordenações e equipe gestora.

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

c) requisitos para provimento: ensino médio completo, acrescido de curso específico de música na área de Teclado, com a respectiva comprovação de conclusão de curso: técnico em música ou curso livre de música com no mínimo 30h ou ainda, ter cursado ou estar cursando licenciatura em música;

d) recrutamento: externo – no mercado de trabalho, mediante concurso público;

e) perspectivas de desenvolvimento funcional:

1. progressão – para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.

(NR)

...

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 24 de outubro de 2022.

MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820